



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE



INDICAÇÃO Nº. IND 947/2015

(Autoria: Deputado RAFAEL PRUDENTE – PMDB)

LIDO
04/02/15
SALA DE REUNIÃO
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Sugere ao Poder Executivo a construção de um Anel Viário em volta da cidade de Sobradinho I na Região Administrativa de Sobradinho – RA XV.

LIDO
Em. 4/3/2015
Assessoria de Plenário

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo a construção de um Anel Viário em volta da cidade de Sobradinho I na Região Administrativa de Sobradinho – RA XV.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de reivindicação dos moradores e frequentadores daquela Região que lutam por melhorias principalmente no que se refere à questão da mobilidade.

A sugestão gira em torno dos anéis viários que desafogam o tráfego por curto espaço de tempo. Soluções como a não degradação da região, a readequação da lei de uso e ocupação do solo, um desenho amigável da via e de seus equipamentos e a estruturação de transporte coletivo de qualidade ensejam a maior durabilidade e eficiência dessas vias.

Os anéis podem responder de forma eficiente do ponto de vista do trânsito e, fundamentalmente, da mobilidade e qualidade urbana, mas é preciso: projetar vias laterais de trânsito local, para separá-lo do trânsito de longa distância; criar vias de passagem, na quantidade e no desenho adequados para minimizar a secção urbana gerada pela sua construção; dotar a via de transporte coletivo de qualidade e de ciclovia; e criar uma urbanização com arborização e equipamentos de comunicação modernos.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação da presente Indicação que visa a melhoria da qualidade de vida da comunidade desse local.

Sala das Sessões, em.....

Deputado RAFAEL PRUDENTE

Autor

PROTOCOLO LEGISLATIVO
 Ind Nº 947/2015
 Fis. Nº 01

ASSP 03-mar-2015 16:26
DAUS



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição



DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Protocolo Legislativo, para as devidas providências, e, em seguida, ao SACP, para encaminhamento, para análise de mérito (art. 143, § 1º, do RICLDF), à:

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 09/03/2015.

Felipe Triches
Consultor Legislativo
Matrícula 16.786-01

PROTOCOLO LEGISLATIVO

Ind. Nº 947 / 2015

Fls. Nº 02